



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.496, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A MATRÍCULA 6.849 DO C.R.I. DE COTIA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, o Município vem crescendo de forma considerável, com aumento significativo da população, exigindo implantação de Adutora de Água Tratada, para prosseguimento no sistema de abastecimento Monte Serrat;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública uma área de 7.016,91 m². (sete mil dezesseis metros e noventa e um centímetros quadrados) destacada de área maior do imóvel identificado como GLEBA 1-A-B COM 8.895.463,74 m² (oito milhões oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e três e setenta e quatro metros quadrados) que se destina a implantação de adutora de água tratada e abastecimento do bairro "Monte Serrat", imóvel esse que tem a seguinte descrição: Faixa de terras em **UMA ÁREA DE TERRAS**, denominada **GLEBA 1-A-B**, situada no Bairro de São João ou do Ribeirão, Município de Itapevi, Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, pertencente à transcrição 6.849 do C.R.I. de Cotia - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7008/18, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S17", localizado no alinhamento da Estrada Municipal da Boa Vista, entre os marcos titulados "1.027" e "60", distante 2.645,33m do marco 1.027, daí, segue pelo referido alinhamento com rumo $30^{\circ}44'14''$ NW por 6,42m até o ponto aqui designado "S18"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de $80^{\circ}04'35''$ NE por 127,00m até o ponto aqui designado "S19"; segue com rumo de $82^{\circ}22'19''$ NE por 95,59m até o ponto aqui designado "S20"; segue com rumo de $89^{\circ}10'07''$ NE por 135,55m até o ponto aqui designado "S21"; segue com rumo de $84^{\circ}31'20''$ NE por 37,73m até o ponto aqui designado "S22"; segue com rumo de $78^{\circ}59'19''$ NE por 22,73m até o ponto aqui designado "S23"; segue com rumo de $75^{\circ}21'48''$ NE por 48,48m até o ponto aqui designado "S24"; segue com rumo de $79^{\circ}06'21''$ NE por 53,91m até o ponto aqui designado "S25"; segue com rumo de $83^{\circ}24'16''$ NE por 44,24m até o ponto aqui designado "S26"; segue com rumo de $88^{\circ}19'50''$ NE por 83,69m até o ponto aqui designado "S27"; segue com rumo de $84^{\circ}58'47''$ SE por 54,89m até o ponto aqui designado "S28"; segue com rumo de $81^{\circ}22'33''$ SE por 80,40m até o ponto aqui designado "S29"; segue com rumo de $70^{\circ}22'33''$ SE por 28,27m até o ponto aqui designado "S30"; segue com rumo de $19^{\circ}37'27''$ SW por 63,09m até o ponto aqui designado "S31"; segue com rumo de $2^{\circ}22'33''$ SE por 25,92m até o ponto aqui designado "S32"; segue com rumo de $47^{\circ}17'26''$ SE por 68,78m até o ponto aqui designado "S33"; segue com rumo de $59^{\circ}49'58''$ SE por 53,87m até o ponto aqui designado "S34"; segue com rumo de $63^{\circ}40'28''$ SE por 42,17m até o ponto aqui designado "S35"; segue com rumo de $41^{\circ}58'06''$ SE por 60,33m até o ponto aqui designado "S36"; segue com rumo de $43^{\circ}48'31''$ SE por 48,34m até o ponto aqui designado "S37", confrontando desde o ponto S18 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Sabesp com rumo de $50^{\circ}35'06''$ SW por 6,02m até o ponto aqui designado "S38"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de $43^{\circ}48'31''$ NW por 47,98m até o ponto aqui designado "S39"; segue com rumo de $41^{\circ}58'06''$ NW por 59,27m até o ponto aqui designado "S40"; segue com rumo de $63^{\circ}40'28''$ NW por 41,23m até o ponto aqui designado "S41"; segue com rumo de $59^{\circ}49'58''$ NW por 54,73m até o ponto aqui designado "S42"; segue com rumo de $47^{\circ}17'26''$ NW por 71,92m até o ponto aqui designado "S43"; segue com rumo de $2^{\circ}22'33''$ NW por 29,57m até o ponto aqui designado "S44"; segue com rumo de $19^{\circ}37'27''$ NE por 58,25m até o ponto aqui designado "S45"; segue com rumo de $70^{\circ}22'33''$ NW por 21,70m até o ponto aqui designado "S46"; segue com rumo de $81^{\circ}22'33''$ NW por 79,63m até o ponto aqui designado "S47"; segue com rumo de $84^{\circ}58'47''$ NW por 54,35m até o ponto aqui designado "S48"; segue com rumo de $88^{\circ}19'50''$ SW por 83,08m até o ponto aqui designado "S49"; segue com rumo de $83^{\circ}24'16''$ SW por 43,76m até o ponto aqui designado "S50"; segue com rumo de $79^{\circ}06'21''$ SW por 53,49m até o ponto aqui designado "S51"; segue com rumo de $75^{\circ}21'48''$ SW por 48,47m até o ponto aqui designado "S52"; segue com rumo de $78^{\circ}59'19''$ SW por 23,21m até o ponto aqui designado "S53"; segue com rumo de $84^{\circ}31'20''$ SW por 38,29m até o ponto aqui designado "S54"; segue com rumo de $89^{\circ}10'14''$ SW por 135,39m até o ponto aqui designado "S55"; segue com rumo de $82^{\circ}22'19''$ SW por 95,14m até o ponto aqui designado "S56"; segue com rumo de $80^{\circ}04'35''$ SW por 124,60m até o ponto aqui inicial S17, confrontando desde o ponto S38 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área total de 7.016,91m².

Art. 2° - Na área de que trata o art. 1.° deste Decreto, serão implantados coletor tronco CTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º - A regularização do registro cartorário da área ora declarada de utilidade pública, ficará sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

Art. 5.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de agosto de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de agosto de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo